

Ocorrência:	<b>RETIFICAÇÃO DE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO, PUBLICADO NO BOLETIM DE PESSOAL Nº 31/2020, DE 17/2/2020</b>				
<b>ONDE SE LÊ:</b>					
<b>Nome</b>	<b>SIAPE</b>	<b>Lotação</b>	<b>Vigência</b>	<b>Processo</b>	<b>Decisão</b>
SIMONE BRANDAO SOUZA	1678448	CAHL	04/02/2002 a 06/08/2009	23007.00030552/2019-55	DEFERIDO
<b>LEIA-SE:</b>					
<b>Nome</b>	<b>SIAPE</b>	<b>Lotação</b>	<b>Vigência</b>	<b>Processo</b>	<b>Decisão</b>
SIMONE BRANDAO SOUZA	1678448	CAHL	04/02/2002 a 26/01/2009	23007.00030552/2019-55	DEFERIDO

**PORTARIAS DO GABINETE DO REITOR**

**PORTARIAS DE 11 DE MARÇO DE 2020**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e de acordo com o previsto no Art. 80 da Lei nº 8.112/90, RESOLVE:

**Nº 307** – Interromper, a partir do dia 02/03/2020, as férias da servidora Kilza Lima Rôla, SIAPE nº 1574185, programadas para usufruir no período de 26/02/2020 a 06/03/2020, reprogramando para iniciar a partir do dia 04/05/2020, por necessidade imperiosa do serviço.

**Nº 308** – Interromper, a partir do dia 22/01/2020, as férias da servidora Joice Bruna das Graças Gonçalves, SIAPE nº 2261567, programadas para usufruir no período de 20/01/2020 a 31/01/2020, reprogramando para iniciar a partir do dia 18/05/2020, por necessidade imperiosa do serviço.

**Fábio Josué Souza dos Santos**

**PORTARIA Nº 309, DE 12 DE MARÇO DE 2020**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e de acordo com o previsto no Art. 80 da Lei nº 8.112/90, RESOLVE:

Interromper, a partir do dia 28/01/2020, as férias da servidora Sandra da Conceição Peixoto, SIAPE nº 1093359, programadas para usufruir no período de 27/01/2020 a 22/02/2020, reprogramando para iniciar a partir do dia 27/02/2020, por necessidade imperiosa do serviço.

**Fábio Josué Souza dos Santos**

**PORTARIA Nº 322, DE 17 DE MARÇO DE 2020**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e de acordo com o que estabelecem o Artigo 7º da Lei 11.151, de 29 de julho de 2005, a Instrução Normativa 19, de 13 de março de 2020, CONSIDERANDO: O aumento da incidência da COVID-19 no Brasil, os recentes boletins epidemiológicos emitidos pelos órgãos de saúde e a tendência de uma curva epidemiológica ascendente nos próximos dias; O interesse na preservação da saúde de toda a comunidade acadêmica, bem como a colaboração com a sociedade em geral no tocante a evitar a propagação do Coronavírus, RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER por tempo indeterminado as atividades letivas de graduação e pós-graduação presenciais em todos os campi da UFRB.

Art. 2º SUSPENDER por tempo indeterminado as atividades administrativas presenciais, garantindo a manutenção daquelas necessárias para assegurar a preservação e funcionamento dos serviços considerados prioritários ou estratégicos.

I. Os servidores deverão estar à disposição da Administração nos dias de suspensão das atividades presenciais, desenvolvendo aquelas que sejam possíveis de ser realizadas remotamente e acompanhando as comunicações oficiais através do e-mail e sistemas institucionais.

II. Fica delegada aos pró-reitores(as), diretores(as) de centro, chefia de gabinete, superintendentes e direção do Hospital Veterinário a competência para que determinem quais atividades presenciais são consideradas prioritárias ou estratégicas.

a) Uma vez consideradas prioritárias ou estratégicas, tais atividades deverão ser desenvolvidas em regime de revezamento das equipes e conseqüente redução do número de pessoas presentes simultaneamente nas unidades.

III. Servidores(as) com idade igual ou superior a sessenta anos, portadores de doenças crônicas (inclusive usuários contínuos de anti-inflamatórios), imunodeprimidos(as), gestantes, com indicação médica e pais de crianças em idade escolar, estarão dispensados de atividades presenciais, independentemente de sua lotação, enquanto durar a suspensão das atividades.

IV. Ficam dispensados de atividades presenciais, enquanto durar a suspensão das atividades, os(as) servidores(as) que residam em cidade distintas da de lotação, exceto se a atuação for imprescindível para o combate da pandemia.

Art. 3º Ficam suspensas, a realização pela UFRB de eventos, atividades, reuniões e solenidades com a presença de mais de 50 (cinquenta) pessoas.

Art. 4º O Comitê de Acompanhamento e Enfrentamento a COVID-19, constituído pela Portaria Nº 319, de 13/03/2020, e suas alterações posteriores, acompanhará diariamente os boletins epidemiológicos dos órgãos de saúde e as recomendações das autoridades governamentais, atualizando gestão da UFRB, quanto às decisões a serem encaminhadas.

Art. 5º As questões relativas ao pessoal terceirizado serão tratadas pelas empresas contratadas mediante encaminhamentos da Pró-Reitoria de Administração.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Fábio Josué Souza dos Santos**

## PORTARIAS DA PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAL

### PORTARIAS DE 02 DE MARÇO DE 2020

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com as disposições insertas no artigo 10, § 2º da lei nº. 11.091/05, alterado pelo art. 10-A do mesmo Diploma Legal, incluído pela Lei nº. 11.784, de 22 de setembro de 2008, considerando também o constante na Portaria UFRB nº. 277, de 14 de julho de 2008, RESOLVE:

**Nº 178** – Conceder progressão por mérito profissional à servidora Fernanda Ferreira Costa Honório, Matrícula SIAPE 2355852, ocupante do cargo de Assistente em Administração, Classe D, Padrão 02, para Classe D, Padrão 03, a partir de 30 de janeiro de 2020, por ter cumprido todos os pré-requisitos impostos pela legislação vigente.

**Nº 179** – Conceder progressão por mérito profissional ao servidor José Carlos Dias de Freitas, Matrícula SIAPE 1091880, ocupante do cargo de Técnico de Laboratório - Área, Classe D, Padrão 04, para Classe D, Padrão 05, a partir de 17 de fevereiro de 2020, por ter cumprido todos os pré-requisitos impostos pela legislação vigente.

**Nº 180** – Conceder progressão por mérito profissional ao servidor Leandro Alex dos Santos da Silva, Matrícula SIAPE 2826117, ocupante do cargo de Assistente em Administração, Classe D, Padrão 06, para Classe D, Padrão 07, a partir de 31 de janeiro de 2020, por ter cumprido todos os pré-requisitos impostos pela legislação vigente.

**Nº 181** – Conceder progressão por mérito profissional ao servidor Márcio Eloy Machado da Silva, Matrícula SIAPE 1836355, ocupante do cargo de Assistente em Administração, Classe D, Padrão 06, para Classe D, Padrão 07, a partir de 13 de janeiro de 2020, por ter cumprido todos os pré-requisitos impostos pela legislação vigente.

**Nº 182** – Conceder progressão por mérito profissional ao servidor Rafael Lima Silva Soares, Matrícula SIAPE 1850158, ocupante do cargo de Assistente em Administração, Classe D, Padrão 06, para Classe D, Padrão 07, a partir de 21 de fevereiro de 2020, por ter cumprido todos os pré-requisitos impostos pela legislação vigente.

**Nº 183** – Conceder progressão por mérito profissional ao servidor Robson Costa Magalhães, Matrícula SIAPE 1846245, ocupante do cargo de Técnico de Laboratório – Área, Classe D, Padrão 06, para Classe D, Padrão 07, a partir de 14 de fevereiro de 2020, por ter cumprido todos os pré-requisitos impostos pela legislação vigente.

**Nº 200** – Conceder progressão por mérito profissional ao servidor Rogério Fernando de Jesus, Matrícula SIAPE 1118665, ocupante do cargo de Médico Veterinário, Classe E, Padrão 02, para Classe E, Padrão 03, a partir de 25 de junho de 2017, por ter cumprido todos os pré-requisitos impostos pela legislação vigente.

**Nº 184** – Conceder progressão por mérito profissional à servidora Taís Cordeiro Campos Matrícula SIAPE 1839635, ocupante do cargo de Assistente em Administração, Classe D, Padrão 06, para Classe D, Padrão 07, a partir de 01 de fevereiro de 2020, por ter cumprido todos os pré-requisitos impostos pela legislação vigente.

**Wagner Tavares da Silva**

**Nº 186** – Conceder progressão por mérito profissional à servidora Vilma Coelho Almeida, Matrícula SIAPE 1836984, ocupante do cargo de Assistente em Administração, Classe D, Padrão 06, para Classe D, Padrão 07, a partir de 19 de janeiro de 2020, por ter cumprido todos os pré-requisitos impostos pela legislação vigente.

**Nº 187** – Conceder progressão por mérito profissional ao servidor Welison Silva de Lima, Matrícula SIAPE 1730913, ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade, Classe D, Padrão 07, para Classe D, Padrão 08, a partir de 17 de março de 2020, por ter cumprido todos os pré-requisitos impostos pela legislação vigente.

**Wagner Tavares da Silva**

#### PORTARIAS DE 06 DE MARÇO DE 2020

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com as disposições insertas no artigo 10, § 2º da lei nº. 11.091/05, alterado pelo art. 10-A do mesmo Diploma Legal, incluído pela Lei nº. 11.784, de 22 de setembro de 2008, considerando também o constante na Portaria UFRB nº. 277, de 14 de julho de 2008, RESOLVE:

**Nº 199** – Conceder progressão por mérito profissional à servidora Jeane Luci Melo dos Santos, Matrícula SIAPE 1031793, ocupante do cargo de Assistente em Administração, Classe D, Padrão 01, para Classe D, Padrão 02, a partir de 26 de setembro de 2019, por ter cumprido todos os pré-requisitos impostos pela legislação vigente.